

**TERMO DE REFERÊNCIA
LEITE LONGA VIDA (UHT)
PROCESSO Nº 677/2024**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A licitação terá por objeto a aquisição futura de **LEITE LONGA VIDA (UHT)**, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND) para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC).

- A forma de julgamento deverá ser a **menor preço por lote**, com a finalidade de registrar preços para fornecimento do item descrito abaixo, com o objetivo de atender a demanda do Hospital pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1 A abertura desta licitação se justifica pela necessidade de confeccionar dietas de pacientes da FHC e pelo vencimento do Registro de Preço do pregão atual.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD. MÁXIMA ANUAL
01	Leite Longa Vida (UHT) – Desnatado . (Cód. FHC 25392)	Embalagem 1 litro	Litro	3.000
02	Leite Longa Vida (UTH) – Zero Lactose . (Cód. FHC 25393)	Embalagem 1 litro	Litro	1.000
03	Leite Longa Vida (UHT) – Integral . (Cód. FHC 16048)	Embalagem 1 litro	Litro	50.000

Observação: A quantidade máxima está prevista para 12 (doze) meses.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 A licitante vencedora deve atender aos pedidos realizados pelo Serviço de Nutrição e Dietética (SND), que estabelecerá a data e as quantidades de cada entrega;

4.2 A licitante vencedora deve realizar as entregas de acordo com a necessidade do setor de Nutrição e Dietética, no dia e hora marcados;

4.3 A licitante vencedora deve realizar entregas extras sempre que necessário, quando solicitadas pelo Serviço de Nutrição e Dietética, dependendo do consumo interno;

4.4 A licitante vencedora deve transportar os produtos em veículos adequados, próprios para transporte de alimentos;

4.5 A licitante vencedora deve entregar o produto de acordo com a marca ofertada na proposta comercial;

4.6 O produto a ser fornecido deve ser aprovado e ter registro no Ministério da Saúde ou outro órgão competente;

4.7 As embalagens devem estar íntegras, sem sujidades e sem amassados;

4.8 Os produtos que necessitam de refrigeração devem estar em temperatura recomendada pela ANVISA;

4.9 Os produtos devem ser entregues com data de validade mínima de 90 dias

4.10 O Serviço de Nutrição e Dietética reserva o direito de recusar o recebimento e solicitar substituição dos produtos sempre que estes não estiverem dentro das condições estabelecidas;

4.11 A licitante vencedora se obriga a substituir parte ou todo produto que não esteja de acordo com as especificações exigidas pelo hospital, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as de transporte, se necessário. A licitante vencedora deverá promover a substituição dos mesmos em até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pela FHC;

4.12 A inobservância dos prazos fixados neste item sujeitará a licitante vencedora à aplicação de penalidade a ser definida no Edital da respectiva licitação;

4.13 Os produtos devem ser transportados em veículos adequados, próprios para transporte de alimentos.

5. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1 Os lotes solicitados para compra já possuem marca testada na Instituição (conforme descritivo). As empresas que desejarem cotar as marcas pré-aprovadas não necessitam entregar amostras, porém deverá constar a referida marca na proposta financeira.

5.2 As marcas pré-aprovadas pela FHC para o leite integral e o leite desnatado são Santa Clara, Piá, Elegê, Ninho, Piracanjuba, Parmalat, Languiru; e para o leite zero lactose são pré-aprovadas as marcas Santa Clara, Piá, Elegê, Frimesa, Ninho, Piracanjuba, Parmalat, Languiru.

5.3 As licitantes desejarem cotar alguma marca diferente das já testadas pela instituição deverão entregar amostra para ser analisada após a sessão do pregão no prazo estipulado pela Secol, através do fornecimento de 02 (duas) amostras.

5.4 As amostras dos produtos para análise deverão ser encaminhados à Fundação Hospital Centenário, sito à Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799, Bairro Fião, CEP 93020-645/São Leopoldo/RS, no Serviço de Nutrição e Dietética (SND), aos cuidados da funcionária Juliana Haase Buarque, contato pelo telefone (51) 3591.1400 – Ramal 562 ou pelo e-mail

nutricao@hospitalcentenario.rs.gov.br. Os produtos para análise deverão ser entregues no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

5.5 As amostras deverão ser encaminhadas juntamente com documento timbrado da empresa fazendo referência ao pregão, lote, descrição completa, marca.

5.6 As amostras devem estar devidamente embaladas e rotuladas conforme descrição do produto e legislação vigente.

5.7 São necessários pelo menos 03 (três) dias úteis para análise dos produtos, sendo que, após, será emitido um relatório indicando os materiais aprovados e reprovados.

5.8 No relatório deverá ser referenciado o número do pregão e objeto da licitação, ainda, informar o número e descrição do item, fornecedor, marca e o resultado (aprovado ou reprovado). No caso de algum item ser reprovado deverá ser especificado o motivo.

5.9 O prazo de entrega do relatório de avaliação das amostras pela FHC será informado pela Comissão de Licitações da SECOL.

5.10 Cada empresa deverá apresentar na Proposta de Preços os produtos cujas marcas sejam correspondentes à sua amostra aprovada.

5.11 No caso de algum dos produtos aprovados pela responsável apresentar, quando da sua compra, problemas diferentes dos que verificados no ato da análise, o fornecedor responsabiliza-se pela substituição deste por outro com a mesma qualidade dos produtos testados e aprovados.

5.12 A Administração da FHC exercerá ampla fiscalização quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a proponente se sujeita a substituir os produtos que por ventura não preencham as características exigidas no Edital, reservando-se o direito ainda de mandar efetuar testes nos produtos ofertados. Caso os produtos entregues tenham obtido parecer desfavorável, serão automaticamente desclassificados, adjudicando-se o objeto da licitação à proponente classificada em 2º (segundo) lugar.

6. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos devem ser entregues na Fundação Hospital Centenário, sito à Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Setor de Estoque do SND, em conformidade com a solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital, após a liberação da Nota de Empenho, em conformidade com a solicitação do Hospital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra ou o devido empenhamento;

6.2 As entregas devem ser realizadas de acordo com a necessidade do setor de Nutrição e Dietética, no dia e hora marcados;

6.3 Sempre que necessário, serão solicitadas entregas extras, dependendo do consumo interno;

6.4 O dia de entrega do material/produto poderá ser prorrogado conforme necessidade, sendo comunicado previamente.

7. DA PROPOSTA

7.1 As empresas apresentarão proposta em moeda corrente para pagamento em 30 (trinta) dias;

7.2 No preço cotado já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete;

7.3 Os preços devem ser cotados com, **no máximo, três casas após a vírgula**, sendo que as excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento;

7.4 Na proposta devem constar as marcas, preços unitários e totais para cada item cotado;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 O presente SRP terá vigência por 12 meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

9. DA COBRANÇA E PAGAMENTO

9.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício;

9.2 Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante o “DE ACORDO” do Gerente, Fiscal e do Ordenador de Despesa;

9.3 A data de pagamento passará a contar após a entrega integral de cada empenho. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário;

10.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

11. RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Administração nomeia o (a) Servidor (a) **Cíntia Araújo Gomes**, matrícula 4196 para, na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição;

11.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sem qualquer ônus para a Administração;

11.3 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

12. DA GERÊNCIA DA ATA

12.1 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia o (a) Funcionário (a) **Bruna Bagatini**, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo;

12.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

13.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;

13.2 Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP:

13.2.1 Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;

13.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

13.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA

14.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, dentro das condições estabelecidas;

14.2 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram:

14.2.1 Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

14.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**. Desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

14.2.3 Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

14.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP;

14.2.5 Fazer prova com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

14.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**;

14.2.7 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

14.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e das especificações técnicas;

14.2.9 Responder perante a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste SRP;

14.2.10 Realizar a execução relacionada com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, neste Termo.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. 1 Compete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Cíntia Araújo Gomes
Fiscal da Ata

Bruna Bagatini
Gerente da Ata

César Rogério Fontoura Monteiro
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Aguinaldo Cavedon
Vice-Presidente Administrativo